

Legislação&Tributos SP

Quem responde pelas falhas da IA?

Opinião Jurídica

Alan Bousso

Veículos autônomos, embarcações com navegação assistida por algoritmos, sistemas de decisão automatizada e ferramentas preditivas estão cada vez mais presentes na sociedade contemporânea. O que ainda não está plenamente consolidado, contudo, é o regime jurídico aplicável aos danos eventualmente causados por tais sistemas.

A responsabilidade civil sempre teve como principal finalidade reparar danos e a recompor o equilíbrio jurídico. O modelo tradicional estrutura-se sobre elementos conhecidos: conduta, dano,nexo causal e, conforme o caso, culpa. Entretanto, quando a ação danosa decorre de um sistema autônomo que opera por meio de algoritmos complexos, a identificação desses elementos torna-se mais desafiadora. A quem atribuir a responsabilidade quando um veículo autônomo provoca um acidente? Ao proprietário? Ao fabricante? Ao desenvolvedor do software? Ao operador que supervisionava o sistema? Ou a todos, de forma solidária?

A ausência de parâmetros claros compromete a previsibilidade das decisões judiciais e gera insegurança tanto para as vítimas quanto para os agentes econômicos

envolvidos na cadeia tecnológica. O Direito não pode permanecer alheio a esse cenário. A inovação exige adaptação normativa proporcional ao grau de risco que introduz na sociedade.

O ordenamento jurídico brasileiro já dispõe de instrumentos relevantes. O Código Civil prevê a responsabilidade objetiva nos casos de atividade de risco. O Código de Defesa do Consumidor (CDC) estabelece a responsabilidade objetiva do fornecedor por defeito do produto ou do serviço. Tais dispositivos oferecem fundamentos importantes para a solução de casos concretos envolvendo inteligência artificial. Contudo, a especificidade dos sistemas autônomos recomenda tratamento mais detalhado e sistematizado.

Projetos legislativos em discussão no país, como o que trata do marco regulatório da inteligência artificial, propõem diretrizes relevantes. Entre elas, destacam-se a classificação de sistemas de IA segundo o nível de risco, a previsão de responsabilidade objetiva para aplicações de alto risco e a possibilidade de inversão do ônus da prova em favor da vítima, quando houver hipossuficiência técnica ou excessiva dificuldade de comprovação. Essas propostas

caminham no sentido correto: reconhecer que, quanto maior o grau de autonomia e potencial lesivo da tecnologia, maior deve ser o dever de cautela e de responsabilidade de quem a desenvolve ou a adota.

A previsibilidade jurídica não é um obstáculo à inovação; ao contrário, é condição para que ela se desenvolva de maneira sustentável. Com regras claras, empresas que investem em tecnologia podem dimensionar riscos, estruturar contratos, contratar seguros e implementar protocolos de governança. Já usuários e consumidores precisam ter garantias efetivas de que eventual dano será reparado.

Nos casos de veículos ou embarcações autônomas, por exemplo, a definição prévia do regime de responsabilidade é essencial. Se o sistema opera com elevado grau de autonomia e substitui decisões humanas críticas, é razoável que se adote regime de responsabilidade objetiva, especialmente quando a atividade for considerada de risco. Essa solução preserva a proteção da vítima e incentiva o desenvolvimento de padrões elevados de segurança e auditoria tecnológica.

Não se trata de condenar a inteligência artificial, mas de reconhecer que toda inovação capaz de afetar direitos fundamentais — como a vida, a

integridade física e o patrimônio — deve estar inserida em arcabouço normativo coerente. A experiência histórica demonstra que setores de alto impacto social, como energia, transporte e saúde, somente alcançaram maturidade regulatória quando o legislador enfrentou de modo direto os riscos envolvidos.

Outro ponto relevante é a transparência. Sistemas de IA frequentemente operam por meio de processos decisórios pouco compreensíveis ao usuário comum. A opacidade algorítmica dificulta a identificação de falhas e a comprovação do nexo causal. Por isso, além da definição do regime de responsabilidade, é indispensável que a legislação imponha deveres de informação, rastreabilidade e documentação técnica.

A discussão sobre responsabilidade civil por danos causados por inteligência artificial não deve ser conduzida apenas no âmbito acadêmico ou jurisprudencial. É matéria que exige debate público amplo e participação de especialistas, operadores do Direito, setor produtivo e sociedade civil. A construção de parâmetros normativos claros permitirá harmonizar inovação e proteção jurídica, evitando decisões casuísticas e divergentes.

Em última análise, o que está em jogo é a própria credibilidade do sistema jurídico diante da transformação tecnológica. A sociedade não pode ser colocada em posição de incerteza permanente quanto à reparação de danos decorrentes de sistemas que ela própria é incentivada a utilizar. Segurança jurídica e previsibilidade não são privilégios de agentes econômicos; são garantias coletivas que fortalecem o Estado de Direito.

A inteligência artificial continuará a evoluir. O direito deve fazer o mesmo. A definição legislativa de parâmetros claros para a responsabilidade civil em casos de danos causados por sistemas autônomos é medida necessária para assegurar equilíbrio entre inovação e proteção. Regularizar com prudência e técnica é, neste momento, a melhor forma de promover desenvolvimento tecnológico com responsabilidade e justiça.

Alan Bousso é advogado e mestre em Direito pela PUC-SP

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Ez Tec Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ 08.312.229/0001-73 - NIRE 35300334345 - Companhia Aberta
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 23 de Março de 2026
Data, Hora e Local: No dia 23/3/26, às 18h, na sede social da Companhia. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Flávio Ernesto Zarzur, e Secretário: Roberto Maalouli. **Deliberações:** (a) tomaram ciência da reunião apresentada pelo Sr. Mauro Alberto ao cargo de Diretor Administrativo da Companhia, a qual somente produzirá efeitos após 30 dias contados da presente data; e (b) deliberaram, por unanimidade, aprovar: (i) a retificação da deliberação (b)(iv) aprovada na RCA de 12/3/26 para, considerando a renúncia do Sr. Mauro Alberto constante do item (a) acima, afastar a condição suspensiva anteriormente prevista para a proposta de início do mandato do Sr. Mauro Alberto como membro do Conselho de Administração, se eleito na AGOE da Companhia, a ser realizada no dia 24/4/26, de modo que a referida deliberação passará a vigorar com a seguinte redação: *“aprovar a proposta de aumento do número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia no mandato ora em curso para 8 membros, e da eleição do Sr. Mauro Alberto para ocupar o novo cargo. Caso aprovada a proposta de eleição, o Sr. Mauro tomará posse em seu cargo, para um mandato unificado com o dos demais membros do Conselho de Administração, a se encerrar na AGO que deliberará sobre contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social que se encerrará em 31/12/26, mediante assinatura do termo de posse, a ser lavrado em livro próprio, ocasião em que será declarará, nos termos da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A. para sua investidura como membro do Conselho de Administração da Companhia.”* (iii) a ratificação das demais deliberações aprovadas na RCA de 12/3/26. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. JUCESP nº 171.17/26-6 em 8/4/26. Mari-ana Centurion Jardim - Secretária-Geral. O texto acima é um resumo da respectiva ata. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal: <https://valor.globo.com/valor-ri/> desta data.

CIMBRASA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ nº 49.099.765/0001-10 - NIRE 35.215.822.250
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE QUOTISTAS
 Ficam convocados os senhores sócios para a Reunião de Quotistas da **CIMBRASA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.099.765/0001-10 (“Sociedade”), a realizar-se no dia 28 de abril de 2026, às 10:00 horas, de forma virtual, através de plataforma de videoconferência Microsoft Teams (em link de endereço a ser disponibilizado oportunamente), com a seguinte ordem do dia (“Reunião”): 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; 2. Deliberar sobre a proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025; 3. Deliberar sobre a verba anual de remuneração para a Diretoria; e 4. Autorizar a Diretoria da Sociedade a praticar quaisquer atos e firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações aprovadas na Reunião. Encontram-se à disposição dos senhores sócios, na sede da Sociedade, os documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia. São Paulo/SP, 16 de abril de 2026. **Fernando Rossi Canteruccio - Diretor, Oscar Linhares Ferro - Diretor.**

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67 - NIRE nº 35.300.574.559
Edital de Convocação - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
 Ficam convocados os senhores acionistas da **Claro Nxt Telecomunicações S.A.** a comparecer às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão na sede social da Companhia, situada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, Andar 3, Setor Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04097-110, no dia 29 de abril de 2026, às 09:00h, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31.12.2025; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2025; e **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iii) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2026. **Instruções Gerais:** (a) Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia até o dia 28 de abril de 2026, até às 17h30min. (b) A proposta da administração e a documentação, relativas aos itens da ordem do dia, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. São Paulo-SP, 17 de abril de 2026. José Antônio Guaraldi Félix - Presidente do Conselho de Administração.

IGUÁ SERGIE S.A.

Companhia Aberta - NIRE 28300010838 - CNPJ/MF nº 58.070.452/0001-20
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO, DA IGUÁ SERGIE S.A.

IGUÁ SERGIE S.A., sociedade por ações de capital aberto, com registro perante a Comissão de Valores Mobiliários na Categoria B (“CVM”), com sede na cidade de Araçuaçu, estado de Sergipe, na Rua Euclides Góis, n.º 1.120, Coroa do Meio, CEP 49035-310, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 58.070.452/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 28300010838 (“Companhia” ou “Emissora”), na qualidade de Emissora no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Igua Sergie S.A.” (“Escritura” e “Debêntures”, respectivamente), celebrado entre a Emissora e a Vórx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fidejussor”), em 01 de dezembro de 2024 e aditado em 18 de março de 2025, vem, por meio deste instrumento, convocar os titulares das Debêntures (“Debênturistas” ou “tomadas”, **Informações Adicionais:** Informações adicionais sobre a AGO e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Emissora por meio de seu canal de relacionamento com investidores <https://ri.igua.com.br> ou e-mail financeamentos@igua.com.br, com cópia ao Agente Fidejussor, por meio de e-mail ah@vortex.com.br e agente.fidejussor@vortex.com.br. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora de forma a garantir a autenticidade das informações. Os participantes deverão manter suas câmeras ligadas. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar as informações e documentos a seguir, para a Emissora através do e-mail financeamentos@igua.com.br, com cópia para o Agente Fidejussor no e-mail ah@vortex.com.br e agente.fidejussor@vortex.com.br com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da AGD. O debenturista que optar por exercer seu direito de voto estabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (ii) O uso em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos “aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”, sendo desconsideradas as Instruções de Voto do Anexo I ao presente Edital. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do